



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES E VEREADORAS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº \_\_\_\_\_, 2025**

**EMENTA:**

**“Dispõe sobre a implantação de cursos de capacitação da língua brasileira de sinais (libras) no município de Serra/ES, e dá outras providências”.**

Art. 1º - Fica instituída a realização anual de Cursos de Capacitação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) destinados aos servidores públicos que trabalham na Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias do Município de Serra/ES.

Art. 2º - O curso de capacitação em LIBRAS tem como objetivo assegurar às pessoas com deficiência auditiva o direito de serem atendidas nos órgãos públicos municipais por servidores habilitados em língua de sinais.

Art. 3º - O Poder Executivo fixará, no âmbito de sua estrutura administrativa, o efetivo mínimo de servidores com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sendo assegurado pelo menos um servidor capacitado em cada repartição pública.

**Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a celebrar convênios ou parcerias com Entidades Públicas ou Privadas, com o intuito de ministrarem o curso descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 14 de fevereiro de 2025.

**RENATO RIBEIRO**  
**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:**  
**gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras:

O processo de socialização consiste num mecanismo pelo qual os indivíduos são inseridos nas relações sociais inerentes ao convívio cotidiano, percebendo seus regramentos e práticas interativas vinculadas ao bom funcionamento da sociedade.

A socialização primária é aquela que permeia o convívio do indivíduo com seu núcleo familiar. No entanto, é importante dar destaque ao processo de socialização secundária, na qual os indivíduos interagem fora de seu núcleo familiar, ou seja, escola, colegas, trabalho, redes sociais, entre outros.

Neste diapasão, o indivíduo que apresenta deficiência auditiva, necessita de tratamentos especiais que sirvam de auxílio para esse processo de socialização ou interatividade social, sobretudo para com as instituições do Estado, o que torna necessário os pressupostos defendidos nesse projeto de lei ao qual apresento a Vossas Excelências.

Atualmente, existe um desafio nessa perspectiva, uma vez que existe um número insuficiente de servidores públicos e privados “qualificados” nesta área para o atendimento necessário do munícipe que apresenta algum tipo de deficiência.

O objetivo do projeto em questão é capacitar os funcionários públicos, desenvolvendo habilidades de compreensão, expressão e comunicação, através de Libras, visando à acessibilidade e inclusão do deficiente auditivo dentro das repartições públicas, através de um atendimento diferenciado. Os "Cursos de Capacitação em Libras" para os servidores públicos, no caso dos deficientes auditivos, é de grande importância para que alcancemos este objetivo.

A Língua Brasileira de Sinais, não é apenas uma linguagem, uma vez que prestam as mesmas funções das línguas orais, pois ela possui todos os níveis linguísticos e como toda língua de sinais é uma de modalidade visual-gestual, não estabelecida através do canal oral, mas através da visão e da utilização do espaço.

Como a língua de sinais se desenvolve de forma gestual, é lógico e aceitável que os surdos se comuniquem naturalmente utilizando as mãos, cabeça e outras partes do corpo, por estarem privados da audição.

**Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Apesar da concretização de tais necessidades, a legislação atual e a crescente conscientização da sociedade, apesar de importantes, não são suficientes para combater o desequilíbrio existente, a ponto de atingirmos a igualdade de oportunidades nos diferentes segmentos da população, em especial no de pessoas com deficiência. Para incluirmos, de fato, com qualidade e consistência, existe a necessidade constante de aprimorar as políticas públicas, aproximando-as, cada vez mais, da realidade vivenciada pelas pessoas com deficiência.

Portanto, criar condições para receber e atender as pessoas com deficiência auditiva traduz-se em vantagens para todas as partes envolvidas, já que estamos falando de consumidores e prestadores de serviço que frequentam estabelecimentos públicos e privados, e que devem e querem ser tratados com igualdade.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 14 de fevereiro de 2025.

**RENATO RIBEIRO**  
**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:**  
**gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

